



DESPACHO

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA PARA A COMISSÃO PARITÁRIA (2023-2026)

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação conferida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (*cf.* alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º).

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º da citada Lei n.º 66-B/2007, a comissão paritária funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, em momento anterior à respetiva homologação.

A comissão paritária é composta por quatro vogais sendo dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo, e dois representantes dos trabalhadores.

Os representantes dos trabalhadores são eleitos pelo universo de trabalhadores que constituem esta Secretaria-Geral, através de escrutínio secreto, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes (*cf.* n.º 5 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007).

Conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do supracitado artigo 59.º, o mandato dos membros que compõem a comissão paritária é de quatro anos, pelo que a atual comissão paritária cessará as respetivas funções no final do mês de dezembro de 2022.



Av. Infante Santo, nº 2 - 1.º 2.º
1350 - 178 Lisboa - Portugal
Tel. (351) 21 781 16 00

www.sec-geral.mec.pt
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt
e-mail: c@repa@sec-geral.mec.pt



Palácio das Lançadeiras
Estrada das Lançadeiras, 205
1649-018 Lisboa - Portugal
Tel. (351) 21 725 10 00



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Assim, devendo proceder-se à designação de novos representantes dos trabalhadores para integrarem a composição da comissão paritária a designar para o quadriénio de 2023 a 2026, e considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007 o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer no mês de dezembro, determino o seguinte:

1 – Os trabalhadores da Secretaria-Geral da Educação e Ciência objeto de avaliação do desempenho indicam ao signatário, até às **18 horas** do dia **25 de novembro de 2022**, a identidade dos membros da mesa de voto para a eleição dos representantes dos trabalhadores a integrar a comissão paritária, cujo número não deve ser superior a cinco (5), sendo três (3) efetivos e dois (2) suplentes.

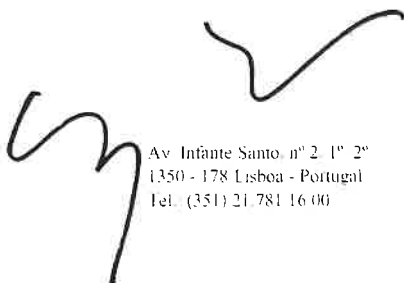
2 – Na ausência dessa indicação, são os mesmos designados pelo Secretário-Geral, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 6 do artigo 59.º da referida Lei n.º 66-B/2007.

3 – O ato eleitoral para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores desta Secretaria-Geral na comissão paritária tem lugar no dia **13 de dezembro de 2022**.

4 – A mesa de voto funcionará nas instalações desta Secretaria-Geral, no período compreendido entre as 10 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos, e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas, do dia acima indicado.

5 – Os resultados do ato eleitoral ser-me-ão comunicados até ao final do dia **13 de dezembro de 2022**.

6 – Os membros da mesa de voto ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para exercerem o seu direito de voto, independentemente da modalidade de horário ou regime de prestação de trabalho que pratiquem.



Av. Infante Santo, n.º 2, 1.º, 2.º
1350 - 178 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21 781 16 00

www.sec-geral.mec.pt
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt
e-mail: ci@cpa.sec-geral.mec.pt



Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21 723 10 00



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

7 – A Direção de Serviços de Emprego e das Relações de Trabalho, em colaboração com a Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, promoverá todas as diligências para garantir o regular funcionamento do ato eleitoral.

8 – A não participação dos trabalhadores na referida eleição implica, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, a não constituição da comissão paritária, sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação do desempenho, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

9 – O presente despacho será divulgado internamente por todos os trabalhadores e publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral.

Secretaria-Geral da Educação e Ciência, 10 de novembro de 2022.

O Secretário-Geral da Educação e Ciência

- Raúl Capaz Coelho -

